



LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2010, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

CRIA A COORDENADORIA ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA PREFEITA E O CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE.**

**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Gabinete da Prefeita a Coordenadoria Especial de Iluminação Pública e o cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial de Iluminação Pública, Símbolo CCN-1, com as seguintes atribuições:

I – Dirigir, coordenar, planejar e supervisionar as atividades de instalações e manutenção de rede elétrica e serviços de iluminação pública em ruas, avenidas, parques, praças, jardins e outros locais públicos;

II – Estudar e propor projetos de instalações de rede elétrica, semáforos e iluminação pública em logradouros públicos e próprios do Município;

III – Supervisionar os serviços de instalações elétricas e iluminação em atos públicos, festas e outros eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal;

IV – Representar a Prefeita Municipal em suas relações com terceiros nos assuntos inerentes à área técnica;

V – Propor diretrizes de ação a serem cumpridas pelo Gabinete da Prefeita;

VI – Analisar contratos e aditivos de serviços referentes à sua área de competência, emitindo pareceres;

VII – Executar as atividades diurnas e noturnas de manutenção e conservação do sistema de iluminação pública do Município;

VIII – Elaborar e encaminhar relatórios mensais;

IX – Prestar orientações, assessoria e acompanhamentos dentro da área de atuação; e

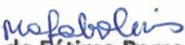
X – Exercer as demais atividades afins, que lhe forem atribuídas pela Prefeita Municipal.

Parágrafo Único. O cargo criado na forma deste artigo é de livre nomeação e exoneração da Chefe do Poder Executivo Municipal, e corresponde ao quadro de cargos e salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente do município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, 14 de abril de 2010.

  
Maria de Fátima Barros Lins  
PREFEITA